

**PORTARIA Nº 712/CORREGEDORIA/FUNAI, de 22 de dezembro de 2011.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 145 da Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa, Processo nº 08620.002232/2011-78, instaurada pela Portaria nº 663/CORREGEDORIA/FUNAI, de 22 de novembro de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 22, de 22.11.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**PORTARIA Nº 713/CORREGEDORIA/FUNAI, de 22 de dezembro de 2011.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades apontadas nos autos do Processo nº 08620.015313/2011-38, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar os servidores RUTENES LOPES FERNANDES, Agente de Vigilância, matrícula SIAPE nº 004126 e LUCILEIDE GUEDES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 004077, ambos disponibilizados a esta Fundação por meio do Ofício nº GAB/SFA-CE Nº 002480, de 23/09/2011 e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, lotada na Corregedoria/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão anterior, instaurada pela Portaria 637/CORREGEDORIA/FUNAI, de 10 de novembro de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 21, de 10.11.11; prorrogada pela Portaria nº 699/CORREGEDORIA/FUNAI, de 07 de dezembro de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 23, de 09.12.11.

Art. 4º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**PORTARIA Nº 714/CORREGEDORIA/FUNAI, de 22 de dezembro de 2011.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso das suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, na Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de junho de 2010, em conformidade com o artigo 141, inciso III, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.002542/2010-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias ao servidor ARNOR GOMES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0444657, nos termos do artigo 129, in fine, da Lei nº 8.112/90, por infração ao artigo 116, incisos I e IX, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 18-24	Set-Dez/2011
---	----------	----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº 715/CORREGEDORIA/FUNAI, de 22 de dezembro de 2011.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso das suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, na Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de junho de 2010, em conformidade com o artigo 141, inciso III, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.002542/2010-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** por 02 (dois) dias ao servidor **AMAURY VIEIRA**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1141151, nos termos do artigo 129, in fine, da Lei nº 8.112/90, por infração ao artigo 116, incisos I e IX, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**DESPACHO Nº 507/CORREGEDORIA/FUNAI, de 22 de dezembro de 2011.**

Ref.: PROCESSO Nº: 08620.000731/2011-21

INTERESSADOS: FUNAI.

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade funcional – Processo Administrativo Disciplinar.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, considerando o teor dos artigos 166, 167, § 4º e 168 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista os fundamentos do Julgamento nº 93/2011 da Corregedora da Funai, DECIDO acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para reconhecer a inocência do servidor **ALZAK CINTA LARGA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula SIAPE nº 0446063, determinando o **ARQUIVAMENTO** do processo, por insuficiência de elementos probatórios colhidos na instrução.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**DESPACHO Nº 510/CORREGEDORIA/FUNAI, de 22 de dezembro de 2011.**

Ref.: PROCESSO Nº: 08620.003089/2010-51.

INTERESSADOS: FUNAI.

ASSUNTO: Apuração de denúncia – Processo Administrativo Disciplinar.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, considerando o teor dos artigos 166, 167, caput, e 168 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista os fundamentos do Julgamento nº 94/2011 da Corregedora da Funai, DECIDO acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinando o **ARQUIVAMENTO** do processo, por insuficiência de elementos probatórios colhidos na instrução.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 18-24	Set-Dez/2011
---	----------	----------	----------	--------------

**DESPACHO Nº 512/CORREGEDORIA/FUNAI, de 22 de dezembro de 2011.**

Ref.: PROCESSO Nº: 08620.002132/2010-61.

INTERESSADOS: FUNAI.

ASSUNTO: Denúncia contra servidores – Processo Administrativo Disciplinar.

DECISÃO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, considerando o teor do art. 169 da Lei 8.112/90 e o Julgamento nº 96/2011 da Corregedora da Funai, DECIDO ANULAR PARCIALMENTE o processo a partir da folha 154, devendo ser instaurada nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para continuidade dos trabalhos.

**DENISE SCARPIN**  
Corregedora

**DESPACHO Nº 514/CORREGEDORIA/FUNAI, de 22 de dezembro de 2011.**

Ref.: PROCESSO Nº: 08620.000254/2011-01

INTERESSADOS: FUNAI.

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade funcional – Processo Administrativo Disciplinar.

DECISÃO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, considerando o teor do art. 169 da Lei 8.112/90 e o Julgamento nº 95/2011 da Corregedora da Funai, DECIDO ANULAR PARCIALMENTE o processo a partir da folha 109, devendo ser instaurada nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para continuidade dos trabalhos.

**DENISE SCARPIN**  
Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 18-24	Set-Dez/2011
---	----------	----------	----------	--------------